



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 7 2 0

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice - Prefeito para o quadriênio 2005/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Piquete será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2005.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 1º de outubro de 2004.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de dois mil e quatro (2004).


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município